



## **PARECER Nº. 04/2019 COMDEMA**

**Processo:** Nº 14.194/2019

**Requerente:** Câmara Municipal de Maringá Vereador Belino Bravin Filho.

**Referência:** Projeto de Lei Complementar nº 14.965/2018, Ofício nº. 137/2019, promoção da caminhada Maringá cidade limpa.

Em deliberação ao ofício nº 137/2019 – SECOM, sobre o Projeto de Lei em referência, de autoria do vereador Belino Bravin Filho, projeto este destinado a despertar consciência dos munícipes, com foco em crianças e adolescentes, sobre a importância da limpeza urbana, visando não só a qualidade de vida como também a qualidade do meio ambiente.

Este conselho entende que não há dúvidas sobre os benefícios obtidos a partir dos investimentos em educação, incluindo aqueles relacionados especificamente às questões de cunho ambiental. Não obstante, tem sido prática do COMDEMA, recomendar fortemente quaisquer iniciativas que estejam relacionadas a aprimoramento do trato ambiental. Notoriamente a cidade de Maringá possui a vanguarda no quesito ambiental. No entanto, salientamos que o município possui uma Política Ambiental já estabelecida e consultando a Gerência de Educação Ambiental da SEMA, sobre a aplicabilidade desta lei, concluímos que bastaria uma solicitação oficial do vereador à Secretaria de Educação SEDUC, para avaliação da viabilidade e execução da ação sugerida no Projeto de Lei mencionado acima.

Considerando ainda que o Projeto de Lei não deixar claro como será viabilizada e realizada a ação proposta, este conselho entende que o projeto de lei em referência deve ser **reprovado**.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.



Bruno Tiago Contessoto  
Rigon  
Presidente do COMDEMA

Maringá (PR), 26 de Abril de 2019